

PUBLICADO

Extrema, 07 / 11 / 17

Lei nº 3.685

De 07 de novembro de 2017.

“Altera e inclui dispositivos nas leis municipais que especifica”.

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da lei municipal n. 2.515/09, a qual passará a ser a seguinte:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar Vale Alimentação mensal a cada servidor público municipal concursado, comissionado, contratado, terceirizado e conselheiro tutelar.”

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei municipal n. 3.543/17, a qual passará a ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Seguro ou Plano de Saúde Médico e Odontológico aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta concursados, comissionados, agentes políticos, estagiários, terceirizados e contratados, conselheiros tutelares e seus dependentes, bem como aos aposentados e pensionistas”.

Artigo 3º - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei municipal n. 3.543/17, a qual passará a ser a seguinte:

“§ 3º - Os terceirizados e contratados farão jus ao benefício previsto nesta lei após transcorrer 03 (três) meses, ininterruptos, da vigência do contrato de

trabalho, ressalvada a recontratação no prazo 30 (trinta) dias, a contar da data da extinção do contrato.”

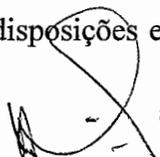
Artigo 4º - Ficam acrescidos os incisos VI e VII no § 2º do artigo 27 da lei municipal n. 2.030, de 10 de maio de 2005, cujas redações serão as seguintes:

**“VI – Plano ou Seguro de Saúde Médico e Odontológico;
VII – Vale Alimentação.”**

Artigo 5º - Fica alterada a redação da ementa da lei municipal n. 2.515/09, a qual passará a ser a seguinte:

“Autoriza o Poder Executivo a entregar Vale Alimentação aos servidores públicos municipais e conselheiros tutelares e dá outras providências”

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal